



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

---

**DESPACHO n. 09134/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**

**NUP: 21000.021773/2023-02**

**INTERESSADOS:** SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SPOA/SE/MAPA) E OUTROS

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONVÊNIOS. AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS CORRELATOS. RECURSOS NÃO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES.

1. Aprovo, nos termos da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, a análise consignada no **PARECER REFERENCIAL N. 00008/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Coordenador-Geral Substituto de Assuntos Internacionais, Transferências Voluntárias e Instrumentos Congêneres desta Consultoria, adotando seus fundamentos e conclusões referentes à celebração de convênios por autoridades desta Pasta com entes subnacionais, que tenham por objeto a transferência voluntária de recursos não provenientes de emendas parlamentares para o fornecimento de insumos agrícolas e serviços correlatos, com valor global não superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, da Advocacia-Geral da União, os procedimentos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada.

3. Ante o exposto, submetam-se os autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à Consultoria-Geral da União para conhecimento e atendimento da determinação contida no art. 13 da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 2022.

4. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio desta Consultoria Jurídica a imediata:

(i) publicação do PARECER REFERENCIAL ora aprovado e deste DESPACHO no sítio hospedado neste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

(ii) remessa dos autos, via SEI, à Secretaria-Executiva (SE/MAPA) e à Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração (SPOA/SE/MAPA) para conhecimento e adoção das medidas afetas às respectivas esferas de competência; e

(iii) abertura de tarefa de oposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

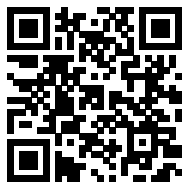
Brasília/DF, 13 de outubro de 2023.

VANESSA MEDEIROS DE JESUS

Advogada da União

Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000021773202302 e da chave de acesso a6e98870



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MEDEIROS DE JESUS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1299546929 e chave de acesso a6e98870 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VANESSA MEDEIROS DE JESUS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-10-2023 15:44. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---